

PORTARIA Nº 10-N, DE 22 DE JANEIRO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996:

Considerando o que consta do Processo nº 02015.002911/96-62 resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 73,44 (setenta e três hectares e quarenta e quatro ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Morro da Cruz das Almas, situada no Município de Paracatú, Estado de Minas Gerais, de propriedade da RIO PARACATÚ MINERAÇÃO S/A, matriculado em 08/01/1988, sob o número, 11.159 Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Paracatú no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR DALLNHOL  
Substituto

PORTARIA Nº 11-N, DE 22 DE JANEIRO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02016.001378/96-39, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, as áreas de 312,26ha (trezentos e doze hectares e vinte e seis ares) e 78,40ha (setenta e oito hectares e quarenta ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA VÁRZEA, situado no Município de Araruna, Estado da Paraíba, de propriedade de MARIO VELOSO CAMELO, matriculado em 02.06.1976, sob o número R1-79, livros 2-B, folha 30, do Registro de Imóveis da Comarca Araruna, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR DALLNHOL  
Substituto

(Of. nº 99/98)

# Tribunal de Contas da União

## PLENÁRIO

EXTRATO DA Pauta Nº 2 (ORDINÁRIA)  
SESSÃO EM 28 DE JANEIRO DE 1998

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Ordinária, ou na Sessão seguinte, de acordo com os artigos 19, 30, 33, 42, 63, e 77, 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/93.

### DEFESA ORAL

- Relator, Ministro Humberto Guimarães Souto  
TC 018 792/93-6 - Natureza: Prestação de Contas  
Entidade: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S A (Extinto)  
Responsável: Gualter Tavares Neto (liquidante)

### Grupo I

#### Classe I - RECURSOS E PEDIDOS DE REEXAME

- Relator, Ministro Bento José Bugarin  
TC 299.013/92-8 - c/ 01 Volume  
Natureza: Recurso de Revisão  
Entidade: Prefeitura Municipal de Cruz/CE  
Interessado: Antônio Raimundo de Araújo Neto, ex-Prefeito

#### Classe V - INSPEÇÕES, AUDITORIAS E OUTRAS MATÉRIAS CONCERNENTES À FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL.

- Relator, Ministro Iram Saraiva  
TC 500 623/91-0 - Natureza: Relatórios de Levantamento de Auditoria, de Diligência in loco e de Inspeção Especial no Fundo de Investimentos do Nordeste-FINOR, realizadas em seu órgão administrador, Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE.  
Entidade: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.  
Responsáveis: Dorany de Sá Barreto Sampaio e Outros.

#### Classe VII - OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

- Relator, Ministro Humberto Guimarães Souto  
TC 011.422/96-3 - Natureza: Representação  
Entidade: Rede Ferroviária Federal S.A  
Interessada: São Paulo Allison Motores e Transmissão Ltda
- Relator, Ministro Bento José Bugarin  
TC 005.615/97-6 - Natureza: Representação  
Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Interessada: Paula Maria Pereira Soares, Juíza do Trabalho e M.  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba/PÁ

### Grupo II

#### Classe I - RECURSOS E PEDIDOS DE REEXAME

- Relator, Ministro Adhemar Paladini Ghisi  
TC 524.033/90-0 - Natureza: Recurso de Revisão  
Entidade: Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE  
Interessado: Ednaldo Nunes da Silva (ex-Prefeito)

#### Classe V - INSPEÇÕES, AUDITORIAS E OUTRAS MATÉRIAS CONCERNENTES À FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

- Relator, Ministro Bento José Bugarin  
TC 475.204/93-0 - Apenso: TC-475.155/95-5  
Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria  
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba - SES/PB  
Responsáveis: Newton Vital Figueiredo e Álvaro Antônio Melo Machado

Secretaria-Geral das Sessões, 22 de janeiro de 1998  
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS  
Secretária do Plenário

(Of. nº 3/98)

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO FEDERAL

Elaborado sob a coordenação da Secretaria do Tesouro Nacional, o **Balanco Geral da União** apresenta o comportamento contábil e a execução financeira dos Orçamentos Fiscal, de Seguridade Social e de Investimentos pelos órgãos da Administração Pública Federal. Além das demonstrações citadas, a obra traz uma visão abrangente da economia, com o objetivo de situar a execução dos orçamentos e dos programas de governo.

**Volume 1**  
Contém o relatório sobre a execução orçamentária e a administração econômica e financeira federal.  
PREÇO: R\$ 124,00

**Volume 2**  
Composto pelos balanços e demonstrações da execução orçamentária do orçamento fiscal e da seguridade social.  
PREÇO: R\$ 107,00

**Volume 3**  
Apresenta o balanço financeiro e patrimonial das entidades da Administração Pública Indireta.  
PREÇO: R\$ 104,60

**Volume 4**  
Traz a execução do orçamento de investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.  
PREÇO: R\$ 54,00

INFORMAÇÕES E VENDAS  
Atendimento ao Cliente  
Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 06, Lote 800  
Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900, Brasília-DF  
VENDA AVULSA ASSINATURAS  
(Obras e Jornais) (Obras e Jornais)  
FONE FAX FONE FAX  
(061) (061) (061) (061)  
313-9905 313-9676 313-9900 313-9610

IMPRESA NACIONAL  
1808  
Sua Editora Oficial